



# MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

e-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

### LEI Nº 856/2024

Data: 07 de março de 2024

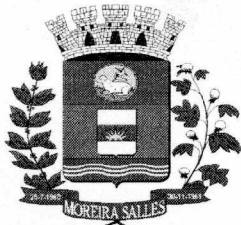
**EMENTA:** Autoriza o Município de Moreira Sales - Paraná a, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - FILIAL DE GOIOERÊ - PARANÁ, e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com **Aldeias Infantis SOS Brasil - Filial de Goioerê - Paraná**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.797.364/0005-52, com sede na Avenida 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP 87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, para subvencionar as despesas com pessoal efetivo, gêneros alimentícios, locação de imóveis, serviços de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações.

**Art. 2º.** O valor total do repasse financeiro destinado à instituição referida no artigo anterior será de R\$ 153.648,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 12.804,00 (doze mil, oitocentos e quatro reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

**Art. 3º.** A concessão da subvenção pelo Município fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e a sua aprovação pelo Poder Executivo.



## **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)

e-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

**Art. 4°.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias 08.005.08.244.0008.2.077.000 – 3.3.50.43.00.00.00.

**Art. 5°.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário.

**Art. 6°.** Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 7°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**RAFEL BRITO DO PRADO**  
Prefeito Municipal